**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronaldo Luiz Senger**,** residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386, do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

 A empresa Absoluto Distribuidora LTDA EPP**,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 16.738.785/0001-34, com sede à Rua João Alves de Rezende, 169, Letra D, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Gilberto Luiz Orlandini, residente e domiciliada Rua João Alves de Rezende, 169, Letra D, Município de Chapecó/SC, portador do CIC sob nº. 020.285.509-02 e do Rg sob nº. 2.996.158, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2020, conforme itens descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  | Descrição do Produto | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor (R$) |
| 4 | Açúcar Baunilha - Açúcar Baunilha, pacote de 0,500kg, instantâneo. Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 28 | Apti | 4,00 | 112,00 |
| 7 | Amido de Milho - Amido de Milho, pacote de 1 kg, em polietileno, 100% amigo de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Ingredientes: Amido de milho (steptomyces viridochromogenes, bacillus thuringiensis, agrobacterium tumefaciens, zea mays). Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 28 | Daju | 4,80 | 134,40 |
| 10 | Aveia em Flocos Grossos Aveia em flocos, pacote com 200g, flocos grossos e integrais tradicionais. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 35 | Apti | 2,20 | 77,00 |
| 11 | Aveia em flocos finos, pacote com 200g, flocos finos e integrais tradicionais. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação descritas na embalagem | 35 | Apti | 3,20 | 112,00 |
| 16 | Biscoito Maria, pacote com 370 gramas, de boa qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses | 140 | Orquidea/Prodasa | 3,85 | 539,00 |
| 22 | Cacau em pó 100% - zero lactose, embalagem de 150g. sem adição de açúcar, sem lactose. Deverá conter os dados completos do fabricante. Não conter glúten. Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom. Aroma: Característico. Sabor: próprio. Deve apresentar as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 21 | Apti | 12,30 | 258,30 |
| 24 | Canela em Pó pura sem adição de açúcar embalagem de plástico de 30 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.  | 7 | Apti | 3,20 | 22,40 |
| 25 | Carne Bovina em PEDAÇOS Sem Osso De 1ª qualidade, RECORTE DE COXÃO MOLE, em pedaço único de aproximadamente 3kg, sem osso, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.  | 105 | Carraro | 28,32 | 2.973,60 |
| 31 | Colorau - Entre em pacotes de 0,500 kg. Colorifício em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhas, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 14 | Incas | 3,85 | 53,90 |
| 38 | Farinha de Milho - Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 84 | Daju | 2,45 | 205,80 |
| 39 | Farinha de Trigo Especial - Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 10 | Auriverde | 10,45 | 104,50 |
| 41 | Feijão - Tipo preto, pacotes de 1 kg, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de envase recente e prazo de validade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 70 | Sivieiro | 4,39 | 307,30 |
| 49 | Leite zero Lactose Embalagem 1 litro, tipo Tetra-Pack, UHT, semidesnatado, zero lactose. Com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 70 | Aurora | 3,70 | 259,00 |
| 50 | Lentilha Tipo 1, classe misturada, constituido de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 g, em sacos plasticos transparente e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 70 | Daju | 4,55 | 318,50 |
| 52 | Louro Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem devera conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 8 g. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h.  | 14 | Apti | 1,40 | 19,60 |
| 55 | Macarrão cabelo de anjo, pacote de 500 g, contendo data de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino até 8h30min - vespertino 14h | 7 | Isabela | 4,20 | 29,40 |
| 65 | Óleo de Soja - Embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 70 | Coamo | 3,79 | 265,30 |
| 73 | Polvilho Azedo - Embalagem de 0,500g. Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substância terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais, poliettileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. | 210 | Prata | 2,75 | 577,50 |
| 81 | Carne de Frango, tipo Coxa e Sobre Coxa de Frango - Em pedaços de tamanho de aproximadamente 220 gramas por unidade, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 350 | Agrodanieli | 6,68 | 2.338,00 |
| 87 | Carne Bovina em ISCAS Carne bovina coxão mole ou patinho. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadu | 140 | Carraro | 28,00 | 3.920,00 |

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no Depto de Educação, conforme solicitações emitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ 12.627,50 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 031/2020, Pregão Presencial nº. 01/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

 3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

 1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

 2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

 1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.020.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto contratado.

 2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

 3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

 1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

 2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

 3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

 4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

 6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

 7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários à entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA**

 1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade nº. 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar, elemento nº. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 3. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 31/2020, Pregão Presencial nº. 01/2020.

 E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 29 de janeiro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER GILBERTO LUIZ ORLANDINI

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO LEONIR LAMB

CPF Nº. 035.216.129-96 CPF Nº 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO

ASSESSOR JURIDICO

OAB 32.022/SC